



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

LOTE I EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO Nº 02722-4.2014.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 2465/2013, torna público, que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, aos Decreto Estaduais nº 3.962, de 4 de janeiro de 2008, com alterações do Decreto Estadual nº 4.128, de 15 de abril de 2008, e nº 4.054/2008, que trata da aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, bem como a Resolução do CNJ nº 114/2010, Instruções Normativas MPOG números 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade, e 2, de 30 de março de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, e ainda, a Resolução TJ/AL nº 07/2013, as demais exigências deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 25 de novembro de 2014.

HORÁRIO: 14 h.

LOCAL DAS REUNIÕES: Edifício-Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, sala 12, Centro – Maceió – AL.

1.0. DO OBJETO

1.1. Consiste na contratação de empresa de construção civil especializada na elaboração de projetos complementares a serem empregados na reforma do Galpão, localizado na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), Maceió AL, situado na Avenida Durval de Góes Monteiro, N. 829, KM 10 - Tabuleiro do Martins, para instalação do 12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito (Juizado do DETRAN) (**LOTE I**) e no Fórum da Comarca de Traipu (**LOTE II**).

1.2 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II- Modelo de proposta de preços;

- c) Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- d) Anexo IV - Planilha de dados da empresa;
- e) Anexo V – Declarações do CNJ;
- f) Anexo VI -Declaração independente de proposta;
- g) Anexo VII - Minuta do contrato.

1.3. O valor total estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, é o seguinte: Lote I é de R\$ 43.119,24 (quarenta e três mil, cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos) e do Lote II é de R\$ 94.680,74 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

2.0. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao (à) Presidente da Comissão, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do fax nº (0xx82) 4009-3274/3326-6360 ou correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Edifício-Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 5º andar, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020919 e ainda, para o *e-mail*: licitacao@tjal.jus.br, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A Comissão, responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital no *e-mail* supracitado. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retrocitada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

2.3. O Contratante se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia.

3.2. Não poderá participar desta Tomada de Preços a licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a Administração, por intermédio da Comissão, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao (à) Presidente da Comissão, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do estado de Alagoas, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida à impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não-oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

5.4. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.5. Os envelopes contendo as Propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.

ATENÇÃO

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

5.6.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Os documentos exigidos no credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: **nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
PROCESSO Nº 02722-4.2014.001
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
PROCESSO Nº 02722-4.2014.001
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3. Aberta a sessão pelo (a) Presidente da Comissão com tolerância de 15 min após a hora marcada do certame, dar-se-á início à análise do credenciamento e posterior abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

6.6. Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

6.7. Recomenda-se que a documentação habilitatória seja autenticada por funcionários do Departamento Central de Aquisições, com antecedência de até 24h da sessão de abertura dos envelopes e julgamento.

7.0. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1 Para fins de **habilitação** nesta Tomada de Preços deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. A licitante que **OPTAR** por ter suas condições verificadas junto ao **SICAF**, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**;

7.1.2. A licitante que **NÃO OPTAR** por ser verificado no **SICAF** seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitação;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de projetos inerentes às atividades abaixo descritas, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados: Projeto estrutural; Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico (BT e Subestação Aérea), Projeto Hidrossanitário, Projeto Lógico/Telefonia, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Combate ao Incêndio e Pânico, Projeto CFTV/TV e Projeto SPDA, devidamente registrado(s) no CREA (ART) ou acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços técnicos;

b.1) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

- c) Apresentar declaração da licitante **indicando um responsável técnico (engenheiro)** para o acompanhamento da execução dos serviços, com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovado pelo CREA competente. Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela execução dos serviços ora contratados, bem assim o respectivo termo de concordância com a indicação, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Tendo examinado o edital da Tomada de Preços nº 03/2014, eu, ____ (nome do profissional) ____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

EXECUTORA

NÚMERO DO REGISTRO/ÓRGÃO	RESUMO DO SERVIÇO EXECUTADO	LOCAL DO SERVIÇO	CONTRATANTE

Maceió/AL, de de 2014.

Profissional

(nome e assinatura)

Representante legal da empresa licitante

(nome e assinatura)

OBS: inserir esta declaração no ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

d) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa.

e) Os profissionais detentores dos atestados apresentados deverão participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços.

7.5. A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender ao subitem 7.1.1. será confirmada pela Comissão, mediante consulta em terminal “on line”, de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.6.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a);

7.7. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.

7.9. Evidenciado na consulta realizada no SICAF, que o cadastramento, ou qualquer documento encontrar-se vencido, a empresa licitante poderá, exclusivamente, na reunião de habilitação, comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.10. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art. 43 da supracitada Lei Complementar.

7.12 A prerrogativa regulamentada no subitem 7.11 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

8.1. Deverá conter, a Proposta de Preços:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da licitante;
- b) Preços unitários e global da proposta em algarismo e por extenso, de acordo com o modelo de proposta de preços do Anexo II, expresso em Real, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto licitado. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- c) Prazo de execução do objeto licitado, em conformidade com o item 5 do Projeto Básico(Anexo I);
- d) Validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A Comissão poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.2.1. Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.3. A (s) sessão (ões) de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, ressalvados o que dispõe o subitem 9.2.1.

9.4. Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, sem prejuízo do que determina o subitem 9.2.1.

9.4.1. A Comissão, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvada a exigência contida no subitem 9.2.1, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no subitem 5.5.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “**Proposta**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, obedecidas as disposições contidas no subitem 9.2.1 e abertas as Propostas, não caberá inabilitá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento e na regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 7.11, deste instrumento convocatório.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7.0 deste Edital.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas de Preços:

9.9.1. Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” somente das licitantes habilitadas, sem prejuízo das condições impostas no subitem 9.2.1.

9.9.2. Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes, a Comissão poderá encerrar ou apenas suspender a sessão para analisá-las.

9.9.2.1 Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão, na forma abaixo indicada:

a) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.

b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

9.9.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.9.3.1. Não atendam as exigências deste Edital;

9.9.3.2. Apresentarem valor global superior ao estimado **para o Lote I de R\$ 94.680,74 (noventa e quatro mil, seiscientos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), e para o Lote II de R\$ 43.119,24 (quarenta e três mil, cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos)** ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9.3.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

9.9.3.2.2. Das licitantes classificadas na forma das letras “a” e “b” do subitem 9.9.3.2.1 cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença resultante entre 80%(oitenta por cento) do menor valor obtido entre os subitens “9.9.3.2.1-a” e “9.9.3.2.1-b” e valor da correspondente proposta.

9.9.3.3. No que se refere ao **LOTE I** o presente certame é exclusivo para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 desta Lei Complementar. Ordenadas às propostas, verifica-se à ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 para o **LOTE II**. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.3.3.1. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 24 h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3.4 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TJ/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9.3.5. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **menor preço global**.

9.9.4. A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das **“Propostas”** ou para o Serviço Público.

9.9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.9.6. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.10. A adjudicação, bem como a homologação será feita à licitante vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Contratante.

9.11. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Eletrônico de Justiça e no [site www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), em Licitações.

10.0. DO DIREITO DE RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão caberão recursos dirigidos à autoridade competente deste Tribunal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

b) julgamento das propostas; ou

c) anulação ou revogação da licitação.

10.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.1 terão efeito suspensivo.

10.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, por intermédio da Comissão, e protocolado no Setor de Protocolo do Edifício-Sede do TJAL, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, 1º andar, em Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

10.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TJ/AL, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.0. DA DESPESA

11.1. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2014, no Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114.0000 – Manutenção do Poder Judiciário e Natureza de Despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto da presente licitação, pelo fiscal do Contrato ou seu substituto legal, na forma estabelecida no subitem 12 do Anexo I – Projeto Básico.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

13.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

13.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

13.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

13.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

13.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

13.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

13.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

13.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

13.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

13.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

13.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

13.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assinar o Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.4.4. do Projeto Básico.

14.2.1. Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos exigidos no item 10 do Anexo I – Projeto Básico.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. De acordo com o item 9 do Projeto Básico – Anexo I.

16.0. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. De acordo com o item 6 do Projeto Básico– Anexo I.

17.0. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1. De acordo com o item 11 do Projeto Básico – Anexo I.

18.0. PRAZO DE ENTREGA

18.1. De acordo com o item 5 do Projeto Básico – Anexo I.

19.0. DAS PENALIDADES

19.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos

termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa;

19.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

19.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

19.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

19.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

19.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

19.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

19.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

19.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

19.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

19.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

19.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

19.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

19.8.1. a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

19.8.2. aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

19.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 19.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 13.4.2.

19.11. A multa prevista no subitem 19.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

19.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

19.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

19.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

19.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

19.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

19.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

19.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

19.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

19.13. O prazo previsto no item 19.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

19.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: licitacao@tjal.jus.br

20.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contratado.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

20.4. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

20.5 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

20.6 Fica facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual. O(s) prazo(s) contratual(is) poderá (ão) ser prorrogado (s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2014.

Renato Barbosa Pedrosa Ferreira
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

O objeto deste projeto básico é estabelecer requisitos mínimos à contratação de empresa de construção civil especializada na elaboração de projetos complementares a serem empregados na reforma do Galpão, localizado na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), Maceió AL, situado na Avenida Durval de Góes Monteiro, N. 829, KM 10 - Tabuleiro do Martins, para instalação do 12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito (Juizado do DETRAN) (**LOTE I**) e no Fórum da Comarca de Traipu (**LOTE II**).

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação é necessária em face de o Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA não possuir no seu quadro funcional engenheiro projetista, para elaboração dos projetos complementares na reforma do Galpão, localizado na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), Maceió AL, situado na Avenida Durval de Góes Monteiro, N. 829, KM 10 - Tabuleiro do Martins, para instalação do 12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito (Juizado do DETRAN) e no Fórum da Comarca de Traipu.

3 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Tabela de Resumo dos serviços a serem elaborados:

LOTE I - 12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito (Juizado do DETRAN)

ITEM	ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	FORMA DE APRESENTAÇ O	CONTEÚDO
		Desenho	Forma da estrutura contendo cortes e elevações e especificando a classe de concreto (fck), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação

1	Projeto Estrutural - Concreto Armado		águacimento; Planta de armação contendo a classe do concreto (fck), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação água-cimento, a indicação do tipo de aço das armaduras;
		Memorial	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo; Cálculo do dimensionamento e memorial de cálculo.
2	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia	Desenho	LÓGICA - Planta baixa com definições da topologia de distribuição do sistema de redes locais; Definição da densidade ideal de pontos; Sistema de cabeamento preliminar; Localização e identificação dos pontos, Sala de Equipamentos e Telecommunications Closets, detalhe de quadros. TELEFONIA - Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações e dimensionamento da fiação; prumada da rede primária e quadros de distribuição. Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto e, inclusive quadros;
		Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações, reservatório e hidrantes.
3	Projeto de Instalações Hidrosanitárias	Desenho	Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água fria, esgoto sanitário), prumadas e reservatório; Esquema de distribuição vertical e isométricos; Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
		Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações e Reservatório.
4	Projeto de Luminotécnica	Desenho	Plantas Baixas com distribuição das luminárias
		Memorial	Cálculo da luminotécnica (índice de iluminação de cada local);
5	Projeto Instalações Elétricas	Desenho	Planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos, circuitos, tubulações e dimensionamento da fiação; Detalhe da entrada de energia (conforme exigido pela concessionária); Projeto da subestação aprovado pela concessionária; Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés,

			Condutores, equipamentos de medição, parâ-raios, barramentos, NOBREAK etc e quadro de legendas.
		Memorial	Características do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda, tensões de suprimento e distribuição); Determinação do tipo de entrada de serviço Memória de cálculo: cálculo da demanda (levantamento geral das cargas, potências de todos os equipamentos); malhas de aterramento (medições e instalações de hastes de aterramento de acordo com as normas e padrões da ABNT); sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; dimensionamento dos circuitos de emergência; • Avaliação do fator de potência quando possível correção com banco de capacitores;
6	Projeto de Sistema de Ar Condicionado	Desenho	O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com NBR 6401, EB 269, MB 476, NBR 10080/NB 643 da ABNT, ou as que vier substituí-las, Portarias do Ministério da Saúde, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela fiscalização do TJAL. Deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma: a) Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado ; b) Projeto de tubulações hidráulicas, frigoríferas, elétricas, etc.; c) Diagrama unifilar e detalhamento necessário de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos; d) Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos); e) Memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos. Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento

			em nível de executor. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos e etc. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
		Memorial	a) De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias a perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto. b) Além das especificações técnicas de todos os materiais a serem empregados na execução dos projetos, deverá ainda conter os planos de testes para verificação da qualidade dos trabalhos executados com a indicação dos resultados mínimos esperados, fatores de tolerância com os desvios percentuais máximos permitidos. c) Deverão ser especificados todos os materiais pertencentes a infraestrutura de construção civil, também, os equipamentos que deverão ser instalados nas salas de equipamentos para funcionamentos do sistema. d) Deverá assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha. Deverá ser breve e de fácil entendimento e confirmação em obra pelo fiscal. e) Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três. f) Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação.
7	Projeto de Pavimentação, contendo as soluções de acessibilidade	Desenho	Planta Geral; Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante.
		Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos;

			Memória de cálculo das pavimentações utilizadas
8	Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem do Terreno	Desenho	Planta baixa com marcação da rede de tubulação (águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; Plantas Baixas com tubulação de AP - verticais e tubulações de drenos de pisos e ar condicionados Plantas Baixas com cortes e detalhes das áreas impermeabilizadas, inclusive dos ralos de recepção das águas Detalhamento do sistema de reutilização de águas pluviais incidentes na cobertura e das águas cinzas p/ irrigação da cobertura verde e vaso sanitário.
		Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos;
9	Projeto de Segurança Predial	Desenho	Planta, cortes e elevações com indicação das barreiras físicas, detalhamento de recursos eletrônicos (circuito interno de tv e segurança patrimonial)
		Memorial	Especificações e detalhamento dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.
10	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Desenho	Projeto de pára raios e respectivo aterramento. Detalhar sistema adotado p/ viabilizar execução
		Memorial	Memorial de Cálculo de acordo com a NBR 5419 ABNT, execução de todos os testes necessários e apresentação de seus resultados.
11	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	Desenho	Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos; rede do sistema de alarme, quando as normas o exigir e de iluminação de emergência. Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto. Aprovado pelo CBM/AL.
		Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações, reservatório, hidrantes e extintores.
12	Especificação Técnica de materiais e serviços	Texto	Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, Procedimentos e critérios das medições dos volumes, áreas, distância, pesos, etc., relativos a cada serviço, em

			correspondência com os itens da planilha de quantitativos, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos nas medições; Procedimentos dos controles tecnológicos e manutenção (tipos, periodicidades, limites ou indicadores aceitos, etc.).
13	Perspectiva	Desenho	Maquete eletrônica; Planta humanizada;
		Memorial	Descritivo do projeto, detalhado por ambiente.
14	Planilha Orçamentária e Cronograma		De acordo com o Item 3.6

LOTE II- Fórum da Comarca de Traipu

ITEM	ESPECIALIDADE/DOCUMENTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
1	Levantamento Topográfico	Desenho	Levantamento Planialtimétrico.
2	Sondagem Geotécnica	Desenho	Locação dos furos contendo a indicação das cotas da boca do furo em relação ao RN predefinido Levantamento Planialtimétrico.
		Memorial	Memorial Descritivo das características do solo; Perfil geológico do terreno.
3	Teste de absorção do terreno	Laudo técnico	Teste de absorção em conformidade com a NBR 7229 ABNT.
4	Projeto Estrutural - Concreto Armado	Desenho	Forma da estrutura contendo cortes e elevações e especificando a classe de concreto (fck), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação água-cimento; Planta de armação contendo a classe do concreto (fck), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação água-cimento, a indicação do tipo de aço das armaduras;
		Memorial	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo; Cálculo do dimensionamento e memorial de cálculo.
5	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia	Desenho	LÓGICA - Planta baixa com definições da topologia de distribuição do sistema de redes locais; Definição da densidade ideal de pontos; Sistema de cabeamento

			preliminar; Localização e identificação dos pontos, Sala de Equipamentos e Telecommunications Closets, detalhe de quadros. TELEFONIA - Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações e dimensionamento da fiação; prumada da rede primária e quadros de distribuição. Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto e, inclusive quadros;
		Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações, reservatório e hidrantes.
6	Projeto de Instalações Hidrosanitárias	Desenho	Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água fria, esgoto sanitário), prumadas e reservatório; Esquema de distribuição vertical e isométricos; Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
		Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações e Reservatório.
7	Projeto de Luminotécnica	Desenho	Plantas Baixas com distribuição das luminárias
		Memorial	Cálculo da luminotécnica (índice de iluminação de cada local);
8	Projeto Instalações Elétricas	Desenho	Planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos, circuitos, tubulações e dimensionamento da fiação; Detalhe da entrada de energia (conforme exigido pela concessionária); Projeto da subestação aprovado pela concessionária; Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, Condutores, equipamentos de medição, pará-raios, barramentos, NOBREAK etc e quadro de legendas.
		Memorial	Características do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda, tensões de suprimento e distribuição); Determinação do tipo de entrada de serviço Memória de cálculo: cálculo da demanda (levantamento geral das cargas, potências de todos os equipamentos); malhas de aterramento (medições e

			instalações de hastes de aterramento de acordo com as normas e padrões da ABNT); sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; dimensionamento dos circuitos de emergência; • Avaliação do fator de potência quando possível correção com banco de capacitores;
9	Projeto de Recepção de TV	Desenho	Plantas Baixas com locação do cabeamento de antena para recepção de canais de TV abertos nas áreas determinadas e locação de antenas.
10	Projeto de Sonorização e Projeção	Desenho	SONORIZAÇÃO - Plantas Baixas com distribuição dos equipamentos de sonorização no auditório e descrição de equipamentos.
11	Projeto de Sistema de Ar Condicionado	Desenho	O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com NBR 6401, EB 269, MB 476, NBR 10080/NB 643 da ABNT, ou as que vier substituí-las, Portarias do Ministério da Saúde, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela fiscalização do TJAL. Deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma: a)Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado ; b)Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.; c)Diagrama unifilar e detalhamento necessário de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos; d)Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos); e)Memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos. Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de executor. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos e etc. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de

			montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
		Memorial	a) De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias a perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto. b) Além das especificações técnicas de todos os materiais a serem empregados na execução dos projetos, deverá ainda conter os planos de testes para verificação da qualidade dos trabalhos executados com a indicação dos resultados mínimos esperados, fatores de tolerância com os desvios percentuais máximos permitidos. c) Deverão ser especificados todos os materiais pertencentes a infraestrutura de construção civil, também, os equipamentos que deverão ser instalados nas salas de equipamentos para funcionamentos do sistema. d) Deverá assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha. Deverá ser breve e de fácil entendimento e confirmação em obra pelo fiscal. e) Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três. f) Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação.
12	Projeto de Pavimentação, contendo as soluções de acessibilidade	Desenho	Planta Geral; Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante.
		Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; Memória de cálculo das pavimentações utilizadas
13	Projeto de Instalações de Águas Pluviais e	Desenho	Planta baixa com marcação da rede de tubulação (águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório;

	Drenagem do Terreno		Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; Plantas Baixas com tubulação de AP - verticais e tubulações de drenos de pisos e ar condicionados Plantas Baixas com cortes e detalhes das áreas impermeabilizadas, inclusive dos ralos de recepção das águas Detalhamento do sistema de reutilização de águas pluviais incidentes na cobertura e das águas cinzas p/ irrigação da cobertura verde e vaso sanitário.
		Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos;
14	Projeto de Acústica do Auditório	Desenho	Planta, cortes e elevações com indicação dos elementos acústicos.
		Memorial	Justificativa dos elementos acústicos.
15	Projeto de Segurança Predial	Desenho	Planta, cortes e elevações com indicação das barreiras físicas, detalhamento de recursos eletrônicos (circuito interno de tv e segurança patrimonial)
		Memorial	Especificações e detalhamento dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.
16	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Desenho	Projeto de pára raios e respectivo aterramento. Detalhar sistema adotado p/ viabilizar execução
		Memorial	Memorial de Cálculo de acordo com a NBR 5419 ABNT, execução de todos os testes necessários e apresentação de seus resultados.
17	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	Desenho	Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos; rede do sistema de alarme, quando as normas o exigir e de iluminação de emergência. Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto. Aprovado pelo CBM/AL.
		Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações, reservatório, hidrantes e extintores.
18	Projeto de Paisagismo	Desenho	Implantação do projeto de Paisagismo com níveis e indicação das espécies vegetais.
		Memorial	Guia de manutenção e cuidados específicos para cada espécie, com informação sobre adubação, podas, regas, pragas/doenças e seu combate; Tabela de espécie com informações

			detalhadas sobre o tipo de cobertura e das espécies; Indicação e caracterização do ponto de água/de indicação solar/cotas de nível; Informação sobre proteção do solo, correção química e enriquecimento orgânico; Indicação de zonas a serem regadas.
19	Projeto de Irrigação	Desenho	Planta baixa, utilizando simbologia apropriada e devidamente legendada, com detalhes de instalação
		Memorial	Projeto de rega para manter às necessidades hídricas das plantas; Detalhamento e dimensionamento de tubulações, acessórios e eletroválvulas; Indicação do Sistema de programação a ser utilizado
20	Especificação Técnica de materiais e serviços	Texto	Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, Procedimentos e critérios das medições dos volumes, áreas, distância, pesos, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos nas medições; Procedimentos dos controles tecnológicos e manutenção (tipos, periodicidades, limites ou indicadores aceitos, etc.).
21	Perspectiva	Desenho	Maquete eletrônica; Planta humanizada;
		Memorial	Descritivo do projeto, detalhado por ambiente.

3.1.1 – 12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito (Juizado do DETRAN) e Fórum da Comarca de Traipu.

3.2 - Planilhas orçamentárias (fechada e aberta), com composição dos preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal e subsidiariamente do ORSE e preço de mercado;

3.3 - Os materiais constantes das Planilha Orçamentárias, deverão seguir o Memorial Descritivo apresentado pelo DCEA.

3.4 - Caderno de composição de custo unitário dos serviços utilizados no calculo direto da obra;

3.5 - ART do profissional responsável pela elaboração do orçamento-base da licitação;

3.6 - Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;

3.7 - Memória de cálculo, detalhada por circuito (elétrica) e por planta (estrutural), em papel A4, assinada pelo autor da planilha orçamentária;

3.8 - Cronograma Físico-financeiro;

3.9 - Cada projeto deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

3.9.1- Especificações técnicas para construção;

3.9.2- Memorial descritivo;

3.9.3- ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos complementares;

3.10 - Os projetos deverão atender a Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, priorizando a segurança, acessibilidade, eficiência energética, e as diretrizes de sustentabilidade, entre outros;

3.11 – O objeto será executado diretamente pela contratada, haja vista a especificidade dos serviços a serem desenvolvidos, não sendo admitidas subcontratações de nenhum desses serviços.

3.12 – Todos os projetos executivos deverão ser devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, com registro no CREA e /ou CAU.

3.13 – Será obrigatório à empresa vencedora manter um escritório de contato com responsável técnico na cidade de Maceió/AL, com sede fixa, a fim de facilitar a comunicação entre as partes, encontros, reuniões e troca de informações durante a execução dos serviços, que poderá ser até mesmo diariamente, se for o caso. Essa exigência será feita apenas para efeitos de execução contratual.

3.14 - As quantidades de cada item encontram-se no Anexo I.

4 - MODALIDADE:

4.1- O serviço será licitado de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – **Para o LOTE I**, o prazo de entrega dos projetos complementares será de no máximo 40 (quarenta) **dias úteis**, contados a partir do recebimento do projeto arquitetônico executivo, devendo seguir as seguintes etapas:

5.1.1 – ETAPA 1 - O prazo de entrega do Estudo Preliminar será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho;

5.1.2 – ETAPA 2 - O prazo de entrega do Ante projeto será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da primeira etapa pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

5.1.3 – ETAPA 3 - O prazo de entrega dos projetos de execução será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aprovação da segunda etapa pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

5.2 –**Para o LOTE II**, o prazo de entrega do Levantamento Topográfico, Sondagem Geotécnica e Teste de Absorção do terreno será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho.

5.2.1. – O prazo de entrega dos demais projetos complementares será de no máximo 40 (quarenta) **dias úteis**, contados a partir do recebimento do projeto arquitetônico executivo, devendo seguir as seguintes etapas:

5.2.1.1 – ETAPA 1 - O prazo de entrega do Estudo Preliminar será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho;

5.2.1.2 – ETAPA 2- O prazo de entrega dos Ante projetos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da primeira etapa pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

5.2.1.3 – ETAPA 3- O prazo de entrega dos projetos de execução será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aprovação da segunda etapa pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

5.2.2.- Caso o terreno, após o cumprimento do item 5.2, seja incompatível para construção dos prédios não serão executados os projetos do item 5.2.1.

5.3. Todos os projetos dos **LOTES I e II**, deverão ser entregues no Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA, no 3º andar do prédio Anexo I, situado na Praça. Marechal Deodoro, 319, Centro, nesta Capital, plotados em 03 (três) vias e em meio eletrônico, formato dwg, devidamente acompanhados das respectivas ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

5.4 – As planilhas orçamentárias e cronogramas deverão ser apresentados em arquivo digital no MS Excel. As especificações e memoriais em arquivos MS Word.

5.5 – Verificando o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o termo de Recebimento provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

5.6 – Após o recebimento provisório, a autoridade contratante designará servidor ou comissão de recebimento definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

6 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 - Planta baixa (escalas não menores de 1:100), com identificações dos ambientes, dimensões lineares e em m²;

6.2 - Cortes, elevações e detalhes (escalas não menores de 1:100);

Os projetos deverão estar todos compatibilizados, sendo analisados todas as interferências entre os mesmos e sugeridas expressamente (sinalizado em vermelho nos projetos) todas as intervenções no projeto arquitetônico necessárias para a perfeita execução da obra sem restar definição de campo.

6.3 - Memorial descritivo do projeto com soluções e justificativas adotadas pelo mesmo;

6.4 - Todos os arquivos gravados em mídia eletrônica.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. De acordo com o subitem 7.2 do edital.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. De acordo com o subitem 7.3 do edital.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitação;

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de projetos inerentes às atividades abaixo descritas, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados: Projeto estrutural; Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico (BT e Subestação Aérea), Projeto Hidrossanitário, Projeto Lógico/Telefonia, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Combate ao Incêndio e Pânico, Projeto CFTV/TV e Projeto SPDA, devidamente registrado(s) no CREA (ART) ou acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços técnicos;

b.1) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

c) Apresentar declaração da licitante **indicando um responsável técnico (engenheiro)** para o acompanhamento da execução dos serviços, com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovado pelo CREA competente. Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela execução dos serviços ora contratados, bem assim o respectivo termo de concordância com a indicação, conforme modelo do ANEXO II.

d) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa.

e) Os profissionais detentores dos atestados apresentados deverão participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

8.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

8.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

8.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

8.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

8.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

8.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

8.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

8.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

8.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 – O CONTRATANTE obriga – se a:

- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;

- Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;

- Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações técnicas e normas da ABNT, os projetos e memoriais apresentados pelo DCEA que regem este serviço;

10.2- Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos técnicos do FUNJURIS em consonância com as normas da ABNT vigentes;

10.3- O prazo de conclusão do **objeto licitado** será de até 40 (quarenta) **dias úteis**, contados a partir da ordem de serviço;

10.4- No caso de elaboração de caderno de encargos, 02 (duas) cópias do caderno de encargos, como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhada dos seguintes anexos:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Composição de preços;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Curva ABC de insumos e serviços;
- e) Memorial descritivo;
- f) Cotações de preços;
- g) Desenhos;
- h) Documentos complementares;

i) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/AL ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU/AL do orçamentista;

10.5- É de total responsabilidade e ônus da contratada, entregar os projetos executivos aprovados e/ou registrados pelas entidades/órgãos responsáveis por sua aprovação, a exemplo do CREA, CAU, CEAL, CASAL, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, etc...

10.6- Caso haja qualquer necessidade de realizar modificações em algum projeto, seja de arquitetura ou engenharia, por motivos técnicos, essas mudanças deverão ser submetidas à análise técnica do DCEA. Casos as alterações sejam solicitadas após a aprovação, deverão ser consideradas como novas para efeitos pecuniários, que deverá levar em conta a proporção das mudanças.

10.7- A empresa vencedora deverá, juntamente com sua equipe técnica, reunir-se com os autores dos projetos arquitetônicos para a total compatibilização dos projetos, antes e durante a elaboração dos projetos, tantas vezes quantas forem necessárias, a critério do contratante. As reuniões serão realizadas sempre no Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sem exceções.

10.8- Considerando que os serviços serão executados todos sob demanda, serão devidamente solicitados por meio de ordem de serviço e/ou empenho. Para firmar essa sistemática, para cada projeto da unidade judiciária, será emitida ordem de serviço e/ou empenho individualizado por unidade/comarca, a fim de haver controle rígido sobre a demanda e o desembolso correspondente;

10.9- Manter durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.

10.10- Manter durante todo o período da execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CRE e/ou CAU.

10.11 promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao serviço, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

10.12 – proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo contratante para a perfeita execução dos serviços.

10.13- entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o relatório de serviços executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o fiscal ou gestor do contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos serviços.

10.14- comunicar por escrito ao fiscal do contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

10.15- entregar ao fiscal do contrato, ao termino dos serviços e no ato do recebimento provisório, 03 (três) cópias dos projetos executivos legalmente aprovados, quando exigível, como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Memorial descritivo;
- b) Memorial de calculo;
- c) Lista de materiais;
- d) Desenhos;
- e) Documentos complementares;
- f) ART de cada projeto aprovado no CREA/AL ou RRT no CAU/AL;
- g) Prancha com todos os detalhes ou elementos necessários e indispensáveis à

compreensão e execução dos serviços (plantas baixas, cortes, fachadas, perspectivas, situação, coberta, etc.)

10.15- executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s).

10.16- manter um engenheiro civil, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos trabalhos, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

10.17 assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

10.18- retirar da equipe técnica qualquer componente que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

10.19 – responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Poder Judiciário ou de terceiros durante a execução dos serviços.

10.20- responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, equipe técnica, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.

10.21- acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados ou membros da equipe técnica, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

10.22 efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.

10.23 – responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas durante os serviços, até a conclusão dos trabalhos.

10.24 acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do contrato, que serão formuladas por escrito por meio de documentos oficiais emitidos pelo DCEA.

10.25- aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato.

10.26- a substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos projetos, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do DCEA.

10.27- salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

11 – FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Código Civil, de Processo e Penal Brasileiros;

Decreto Federal nº 23.569/33 (regula o exercício profissional);

Lei Federal 5.194/66 (consolida o exercício profissional);
Lei Federal 8.078/90 (código de defesa do consumidor – CDC), Dec. 2.181/97 (regulamenta o CDC);
Lei Federal 8.666/93 (normas para licitações e contratos da Administração Pública);
Lei Federal 9.610/98 (altera e consolida o Direito Autoral);
Resoluções do CONFEA nº 1002/02 e 1004/03 (código de ética profissional), nº 218/73 (atribuições profissionais), nº 221/74 (direito do autor em vistoriar a execução), nº 1010/05 (atribuição de títulos profissionais);
Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
Legislação Estadual e/ou Municipal que regulam a espécie;
Resolução 114/2010 do CNJ;
Resolução nº 07/2013 TJ/AL.

11.2 CONDIÇÕES BÁSICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para formação do preço utilizar como parâmetro dos honorários os valores do CUB/m² (ALAGOAS) calculado pelo SIDUSCON-AL (Sindicato da indústria da Construção Civil do Estado de Alagoas). Tal referência não tem a pretensão de substituir a formação de preços, pois em um orçamento criterioso, o BDI (benefícios e custos indiretos) peculiar do serviço é ponderado à conjuntura econômica;

§ Para formação do preço utilizar como parâmetro dos honorários os valores do CUB/m² (ALAGOAS) calculado pelo SIDUSCON-AL (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Alagoas). Tal referência não tem a pretensão de substituir a formação de preços, pois em um orçamento criterioso, o BDI (Benefícios e Custos indiretos) peculiar do serviço é ponderado à conjuntura econômica;

§ À capacidade de produção e administrativa de cada empresa;

§ É obrigatória a apresentação prévia de orçamento, conforme dispõe o art. 40 do Código de Defesa do Consumidor e, no mesmo expediente, mencionar também as condições inerentes do trabalho, função ou ofício;

§ É indispensável a emissão da ordem de serviço e/ou empenho que autoriza a execução dos trabalhos;

§ Ainda assim, apesar do direito irrefutável em receber os honorários ajustados, o profissional pode ser agastado por litígios;

§ Portanto, para evitar alegações capciosas e/ou ser acusado de prática abusiva, os serviços deverão ter início após a anuência expressa do contratante (art. 39, alínea VI do Código de Defesa do Consumidor);

Ao término dos serviços, deverá ocorrer a transferência dos direitos patrimoniais sobre a obra do autor ao Tribunal de Justiça de forma definitiva e devidamente formalizada, não cabendo ao autor nenhum direito quando de sua repetição ou utilização em outro local, no entanto, este não terá mais responsabilidade técnica sobre o uso em local diferente do inicialmente contratado.

11.3 PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Anteprojeto – Desenvolvimento do estudo preliminar aprovado pela contratante, com a inclusão nos desenhos técnicos de medidas, especificações, da definição estética e estrutural, da correlação de suas instalações complementares, possibilitando exata compreensão da obra a ser executada;

Projeto Executivo – Apresentação sucinta do projeto definitivo, com os desenhos representativos e especificação de materiais, para obter aprovação do projeto junto aos órgãos competentes ou poderes públicos;

Projeto detalhado de execução – Projeto completo com desenhos e especificações detalhadas, com o layout de mobiliário, máquinas e equipamentos, representado em escalas e informações adequadas à perfeita execução da obra, e, a concatenação dos projetos complementares; perspectivas exatas opcionais;

Detalhamento – Informações minuciosas dos complementos exclusivos da obra, cujos desenhos e/ou memoriais descritivos deverão expor os detalhes técnicos executivos referentes aos componentes especiais e/ou adicionais de construção;

Honorários – Para efeito de remuneração na prestação de serviços em projetos arquitetônicos e/ou complementares, os valores referenciais serão de acordo com a alínea a) do item 11.2 deste projeto básico.

Mais especificamente, os trabalhos de elaboração de desenho de projetos, constarão sumariamente de:

Plantas baixas: de cada pavimento e de cada setor, denominando os diversos compartimentos e suas áreas, bem como, todas as medidas necessárias ao bom entendimento da mesma.

Cortes: em número suficiente ao bom entendimento do projeto, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis, rebaixos, peitoris e demais detalhes necessários.

Elevações: desenho de todas as fachadas do prédio, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior.

Especificações e memorial: dissertação ampla e detalhada, contendo a descrição pormenorizada do tipo de construção, sua concepção fundamental, bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de: listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados na obra.

Planilha de esquadrias: onde consta a descrição do material a utilizar, tipo de funcionamento, acabamento, ferragens, dimensões, definição das partes fixas e partes móveis.

Planta de situação e localização: deverão constar os dados relativos ao terreno, como, dimensões, orientação solar, localização na quadra, etc, além dos dados gerais sobre o prédio, como área global, número de pavimentos, tipo de construção, etc...

Planta de cobertura: deverão ser definidas as inclinações do telhado, a localização das calhas e condutores pluviais, se necessário ao bom entendimento do projeto.

Sistema estrutural: localização dos diversos elementos estruturais (lajes, vigas, pilares, etc.) nas diversas plantas.

Equipamentos: determinação em planta baixa dos pontos de equipamentos sanitários e hidráulicos, bem como os pontos de eletricidade, telefones, ar condicionado, elevadores, sonorização, etc...; estabelecer a localização com medidas na vertical e na horizontal, a fim de definir a exata localização dos diversos equipamentos, usando de sistema de legenda adequado.

Detalhes diversos: inclui os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto.

Repetições com plantas-tipo= quando o autor multiplicar áreas de mesma configuração que integram o todo num único projeto, os honorários serão calculados pela soma das áreas não repetidas, mais a área a ser reproduzida, mais as áreas repetidas com o redutor de 75% (setenta e cinco) sobre o valor deste item.

11.4 DESEMBOLSO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.4.1 – A distribuição percentual dos serviços a serem executados, referentes aos preços unitários fornecidos por cada licitante se dará da seguinte maneira:

PROJETO ESTRUTURAL:

Projeto e detalhamento de infra-estrutura de estrutura estáticas (fundações, estacas, etc) => 25%

Projetos e detalhamento de supra estrutura de estruturas estáticas => 75%

PROJETO DE REDE ELETRICA

Projetos elétricos de alta tensão e geradores => 15%

Projetos elétricos de baixa tensão => 30%

Rede estabilizada 110V => 20%

Sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA => 10%

Aprovações em órgão => 25%

PROJETO HIDROSANITARIO

Projetos de água fria => 35%

Projetos de esgotamento sanitário => 35%

Projetos de águas pluviais => 30%

PROJETOS DE LOGICA E TELEFONIA (REDE ESTRUTURADA)

Projeto de cabeamento estruturado (voz e dados) => 40%

Projetos de rede estruturada em fibra ótica => 30%

Detalhamento de instalações de rede, montagem de patch panels, conectividade com servidores de rede, certificações e as-built => 15%

Projetos de redes wireless => 15%

PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES (AUDIO E VIDEO)

Projetos de circuito fechado de TV (CFTV) e antenas => 30%

Projetos de sonorização => 30%

Interfones => 40%

PROJETOS DE DETECÇÃO E COMBATE A INCENDIO

Projeto de sistemas de detecção de incêndio (alarmes, detectores de fumaça e temperatura) => 10%

Projeto de sistemas de combate a incêndio (extintores, hidrantes, etc...) => 65%

Aprovações em órgãos => 25%

PROJETOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

Projetos de circuitos fechados de TV (CFTV) => 40%

Projetos de detecção de invasão (alarmes, sensores, detectores de movimento, etc...) => 60%

PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL

Projetos de sistemas de ventilação e exaustão => 10%

Projetos de sistemas de ar-condicionado => 90%

PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA GASES

Projetos de sistema de gás GLP => 50%

Projetos de sistema de gás natural => 50%

CADERNO DE ENCARGOS

Planilha orçamentária => 60%

Composições de preços unitários => 30%

Cronograma físico-financeiro => 7%

Curva ABC de insumos e serviços => 3%

11.4.2 O desembolso financeiro dos projetos deverá obedecer criteriosamente aos limites aqui estabelecidos neste item. A antecipação de receitas não será permitida em hipótese alguma.

11.4.3 Quando não for necessária a apresentação de anteprojeto, o pagamento será feito sempre em parcela única a ao término da apresentação final do projeto executivo aprovado em órgão ou entidade (caso seja necessário) ou, em casos especiais, definidos em comum acordo entre a contratada e o DCEA, através do fiscal e do gestor do contrato.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal atestada pelo Gestor do Contrato, efetuando a retenção na

fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/ fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Apresentar a CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- f) Certidões negativas fazenda Estadual e Municipal.

12.2.A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 12.1, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

13.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

13.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

13.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

13.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

13.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

13.8.1. a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

13.8.2. aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

13.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 13.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 13.4.2.

13.11. A multa prevista no subitem 13.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

13.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

13.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

13.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

13.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

13.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

13.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

13.13. O prazo previsto no item 13.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14 – GENERALIDADES:

14.1- O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

14.2- O certame objeto deste projeto básico poderá ser revogado total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.

14.3- À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

O CUB (custo unitário básico) médio é o índice setorial da indústria da construção civil, calculado pelos parâmetros da Lei 4.591/64 e NBR 12.721/93 ABNT, sendo seu valor calculado pelo SIDUSCON/AL – Sindicato da indústria da construção civil do Estado de Alagoas, o qual será a fonte oficial para obtenção do índice aqui adotado.

14.4 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.4.1- A CONTRATADA se responsabilizará pelos projetos executivos, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica dos projetos, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o art. 73, I, “b” da Lei nº 8.666/93.

14.5- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.5.1- A contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores dos projetos de engenharia e/ou arquitetônicos, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b da Lei 8.666/93.

14.6 – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO LOTE I:

14.9.1 – Gestor: Eng. Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva.

14.9.2 – Fiscal: Fábio Zuazo Maia Ribeiro.

14.9.3. - Fiscal: Arqta. Kelly Cristiane Araújo Pepeu Marques Luz

14.7 – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO LOTE II:

14.8.1 – Gestor: Eng. Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva.

14.8.2 – Fiscal: Fábio Zuazo Maia Ribeiro.

14.8.3 – Fiscal: Arqta. Kelly Cristiane Araújo Pepeu Marques Luz

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

LOTE I

ITEM	PROJETO	QUANTITATIVO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Projeto Estrutural - Concreto Armado	7,00 M²		
2	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia	563,91 M²		
3	Projeto de Instalações Hidrosanitárias	563,91 M²		
4	Projeto de Luminotécnica	563,91 M²		
5	Projeto Instalações Elétricas	563,91 M²		
6	Projeto de Sistema de Ar Condicionado	563,91 M²		
7	Projeto de Pavimentação, contendo as soluções de acessibilidade	604,31 M²		
8	Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem do Terreno	1.168,22 M²		
9	Projeto de Segurança Predial	563,91 M²		
10	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	563,91 M²		
11	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	563,91 M²		

12	Especificação Técnica de materiais e serviços	1.168,22 M²		
13	Perspectiva	2 UNIDADES		
14	Planilha Orçamentária e Cronograma	1 UNIDADE		
		TOTAL		

LOTE II

ITEM	PROJETO	QUANTITATIVO ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL R\$
1	Levantamento Topográfico	3.029,96M²		
2	Sondagem Geotécnica	3 FUIROS		
3	Teste de absorção do terreno	1 FUIROS		
4	Projeto Estrutural – Concreto Armado	653,48 M²		
5	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia	653,48 M²		
6	Projeto de Instalações Hidrosanitárias	653,48 M²		
7	Projeto de Luminotécnica	653,48 M²		
8	Projeto Instalações Elétricas	653,48 M²		
9	Projeto de Recepção de TV	653,48 M²		
10	Projeto de Sonorização e Projeção	653,48 M²		
11	Projeto de Sistema de Ar Condicionado	653,48 M²		
12	Projeto de Pavimentação, contendo as soluções de acessibilidade	2.376,48 M²		
13	Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem do Terreno	3.029,96M²		
14	Projeto de Acústica do Auditório	137,16 M²		
15	Projeto de Segurança Predial	653,48 M²		
16	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	653,48 M²		
17	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	653,48 M²		
18	Projeto de Paisagismo	2.376,48 M²		
19	Projeto de Irrigação	2.376,48 M²		
20	Especificação Técnica de materiais e serviços	3.029,96M²		
21	Perspectiva	2 UNIDADES		
22	Planilha Orçamentária e Cronograma	1 UNIDADE		
TOTAL				

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Tendo examinado o edital da Tomada de Preços nº 03/2014, eu, ____ (nome do profissional) ____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

EXECUTORA

NÚMERO DO REGISTRO/ÓRGÃO	RESUMO DO SERVIÇO EXECUTADO	LOCAL DO SERVIÇO	CONTRATANTE

Maceió/AL, de de 2014.

Profissional

(nome e assinatura)

Representante legal da empresa licitante

(nome e assinatura)

OBS: inserir esta declaração no ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

Maceió, 14 de outubro de 2014.

Nenoi Pinto Araújo
Deptº Central de Eng. E Arquitetura
CREA 020517395-0 e MAT-TJ 92.783-0



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$_____.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP LOTE I

ITEM	PROJETO	QUANTITATIVO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Projeto Estrutural - Concreto Armado	7,00 M²		
2	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia	563,91 M²		
3	Projeto de Instalações Hidrosanitárias	563,91 M²		
4	Projeto de Luminotécnica	563,91 M²		
5	Projeto Instalações Elétricas	563,91 M²		
6	Projeto de Sistema de Ar Condicionado	563,91 M²		
7	Projeto de Pavimentação, contendo as soluções de acessibilidade	604,31 M²		
8	Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem do Terreno	1.168,22 M²		
9	Projeto de Segurança Predial	563,91 M²		
10	Projeto de Sistema de Proteção	563,91 M²		

	contra Descargas Atmosféricas (SPDA)			
11	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	563,91 M²		
12	Especificação Técnica de materiais e serviços	1.168,22 M²		
13	Perspectiva	2 UNIDADES		
14	Planilha Orçamentária e Cronograma	1 UNIDADE		
		TOTAL		

LOTE II

ITEM	PROJETO	QUANTITATIVO ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL R\$
1	Levantamento Topográfico	3.029,96M²		
2	Sondagem Geotécnica	3 FUROS		
3	Teste de absorção do terreno	1 FUROS		
4	Projeto Estrutural – Concreto Armado	653,48 M²		
5	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia	653,48 M²		
6	Projeto de Instalações Hidrosanitárias	653,48 M²		
7	Projeto de Luminotécnica	653,48 M²		
8	Projeto Instalações Elétricas	653,48 M²		
9	Projeto de Recepção de TV	653,48 M²		
10	Projeto de Sonorização e Projeção	653,48 M²		
11	Projeto de Sistema de Ar Condicionado	653,48 M²		
12	Projeto de Pavimentação, contendo as soluções de acessibilidade	2.376,48 M²		
13	Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Drenagem do Terreno	3.029,96M²		
14	Projeto de Acústica do Auditório	137,16 M²		
15	Projeto de Segurança Predial	653,48 M²		
16	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	653,48 M²		
17	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	653,48 M²		
18	Projeto de Paisagismo	2.376,48 M²		
19	Projeto de Irrigação	2.376,48 M²		
20	Especificação Técnica de materiais e serviços	3.029,96M²		
21	Perspectiva	2 UNIDADES		
22	Planilha Orçamentária e Cronograma	1 UNIDADE		
TOTAL				



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame em epígrafe, na forma do § 2º do art. 32 *in fine* da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012.

_____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante,) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a/ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2014

CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA NA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS
COMPLEMENTARES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA _____ E
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. **JAMIL AMIL ALBUQUERQUE DE HOLLANDA FERREIRA**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____ com endereço na Rua _____, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ ora representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL, inscrito no CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02722-4.2014.001, e ainda o resultado do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 003/2014, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, aos Decreto Estaduais nº 3.962, de 4 de janeiro de 2008, com alterações do Decreto Estadual nº 4.128, de 15 de abril de 2008, e nº 4.054/2008, que trata da aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, bem como a Resolução do CNJ nº 114/2010, Instruções Normativas MPOG números 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade, e 2, de 30 de março de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, e ainda, a Resolução TJ/AL nº 07/2013, combinado com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições cons-

tantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Construção civil especializada na elaboração de projetos complementares a serem empregados na reforma do Galpão, localizado na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), Maceió AL, situado na Avenida Durval de Góes Monteiro, N. 829, KM 10 - Tabuleiro do Martins, para instalação do 12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito (Juizado do DETRAN) **(LOTE I)** e no Fórum da Comarca de Traipu **(LOTE II)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Para o LOTE I, o prazo de entrega dos projetos complementares será de no máximo 40 (quarenta) **dias úteis**, contados a partir do recebimento do projeto arquitetônico executivo, devendo seguir as seguintes etapas:

2.1.1 – ETAPA 1 - O prazo de entrega do Estudo Preliminar será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho;

2.1.2 – ETAPA 2 - O prazo de entrega dos Ante projeto será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da primeira etapa pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

2.1.3 – ETAPA 3 - O prazo de entrega dos projetos de execução será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aprovação da segunda etapa pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

2.2 –Para o LOTE II, o prazo de entrega do Levantamento Topográfico, Sondagem Geotécnica e Teste de Absorção do terreno será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho.

2.2.1. – O prazo de entrega dos demais projetos complementares será de no máximo 40 (quarenta) **dias úteis**, contados a partir do recebimento do projeto arquitetônico executivo, devendo seguir as seguintes etapas:

2.2.1.1 – ETAPA 1 - O prazo de entrega do Estudo Preliminar será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho;

2.2.1.2 – ETAPA 2- O prazo de entrega dos Ante projetos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da primeira etapa pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

2.2.1.3 – ETAPA 3- O prazo de entrega dos projetos de execução será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aprovação da segunda etapa pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

2.2.2.- Caso o terreno, após o cumprimento do item 2.2, seja incompatível para construção dos prédios não serão executados os projetos do item 2.2.1.

2.3. Todos os projetos dos **LOTES I e II**, deverão ser entregues no Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA, no 3º andar do prédio Anexo I, situado na Praça. Marechal Deodoro, 319, Centro, nesta Capital, plotados em 03 (três) vias e em meio eletrônico, formato dwg, devidamente acompanhados

das respectivas ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

2.4 – As planilhas orçamentárias e cronogramas deverão ser apresentados em arquivo digital no MS Excel. As especificações e memoriais em arquivos MS Word.

2.5 – Verificando o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o termo de Recebimento provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

2.6 – Após o recebimento provisório, a autoridade contratante designará servidor ou comissão de recebimento definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2014, no Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114.0000 – Manutenção do Poder Judiciário e Natureza de Despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal atestada pelo Gestor do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/ fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Apresentar a CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- f) Certidões negativas fazenda Estadual e Municipal.

4.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 4.1, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

5.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

5.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

5.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

5.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

5.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

5.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

5.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

5.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

5.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

5.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

5.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

5.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar o Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 10.4.4. deste instrumento.

6.2.1. Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações técnicas e normas da ABNT, os projetos e memoriais apresentados pelo DCEA que regem este serviço;

6.4. Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos técnicos do FUNJURIS em consonância com as normas da ABNT vigentes;

6.5. O prazo de conclusão do **objeto licitado** (LOTES I e II) será de até 40 (quarenta) **dias úteis**, contados a partir da ordem de serviços;

6.6. No caso de elaboração de caderno de encargos, 02 (duas) cópias do caderno de encargos, como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhada dos seguintes anexos:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Composição de preços;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Curva ABC de insumos e serviços;
- e) Memorial descritivo;
- f) Cotações de preços;
- g) Desenhos;
- h) Documentos complementares;
- i) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/AL ou RRT – Registro de

Responsabilidade Técnica no CAU/AL do orçamentista;

6.7. É de total responsabilidade e ônus da contratada, entregar os projetos executivos aprovados e/ou registrados pelas entidades/órgãos responsáveis por sua aprovação, a exemplo do CREA, CAU, CEAL, CASAL, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, etc...

6.8. Caso haja qualquer necessidade de realizar modificações em algum projeto, seja de arquitetura ou engenharia, por motivos técnicos, essas mudanças deverão ser submetidas à análise técnica do DCEA. Casos as alterações sejam solicitadas após a aprovação, deverão ser consideradas como novas para efeitos pecuniários, que deverá levar em conta a proporção das mudanças.

6.9. A Contratada deverá, juntamente com sua equipe técnica, reunir-se com os autores dos projetos arquitetônicos para a total compatibilização dos projetos, antes e durante a elaboração dos projetos, tantas vezes quantas forem necessárias, a critério do Contratante. As reuniões serão realizadas sempre no

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sem exceções.

6.10. Considerando que os serviços serão executados todos sob demanda, serão devidamente solicitados por meio de ordem de serviço e/ou empenho. Para firmar essa sistemática, para cada projeto da unidade judiciária, será emitida ordem de serviço e/ou empenho individualizado por unidade/comarca, a fim de haver controle rígido sobre a demanda e o desembolso correspondente;

6.11. Manter durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.

6.12. Manter durante todo o período da execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CRE e/ou CAU.

6.13. promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao serviço, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6.14. proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo contratante para a perfeita execução dos serviços.

6.15. entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o relatório de serviços executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o fiscal ou gestor do contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos serviços.

6.16. comunicar por escrito ao fiscal do contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

6.17. entregar ao fiscal do contrato, ao termino dos serviços e no ato do recebimento provisório, 03 (três) cópias dos projetos executivos legalmente aprovados, quando exigível, como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhado dos seguintes anexos:

a) Memorial descritivo;

b) Memorial de calculo;

c) Lista de materiais;

d) Desenhos;

e) Documentos complementares;

f) ART de cada projeto aprovado no CREA/AL ou RRT no CAU/AL;

g) Prancha com todos os detalhes ou elementos necessários e indispensáveis à compreensão e execução dos serviços (plantas baixas, cortes, fachadas, perspectivas, situação, coberta, etc.)

6.18. executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s).

6.19. manter um engenheiro civil, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos trabalhos, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

6.20. assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

6.21. retirar da equipe técnica qualquer componente que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.22. responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Poder Judiciário ou de terceiros durante a execução dos serviços.

- 6.23. responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, equipe técnica, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.
- 6.24. acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados ou membros da equipe técnica, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- 6.25. efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.
- 6.26. responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas durante os serviços, até a conclusão dos trabalhos.
- 6.27. acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do contrato, que serão formuladas por escrito por meio de documentos oficiais emitidos pelo DCEA.
- 6.28. aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato.
- 6.29. a substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos projetos, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do DCEA.
- 6.30. salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga – se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1. Planta baixa (escalas não menores de 1:100), com identificações dos ambientes, dimensões lineares e em m²;
- 8.2. Cortes, elevações e detalhes (escalas não menores de 1:100);
- 8.3. Os projetos deverão estar todos compatibilizados, sendo analisados todas as interferências entre os mesmos e sugeridas expressamente (sinalizado em vermelho nos projetos) todas as intervenções no projeto arquitetônico necessárias para a perfeita execução da obra sem restar definição de campo.
- 8.4. Memorial descritivo do projeto com soluções e justificativas adotadas pelo mesmo;
- 8.5. Todos os arquivos gravados em mídia eletrônica.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES BÁSICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Ao término dos serviços, deverá ocorrer a transferência dos direitos patrimoniais sobre a obra do autor ao Tribunal de Justiça de forma definitiva e devidamente formalizada, não cabendo ao autor nenhum direito quando de sua repetição ou utilização em outro local, no entanto, este não terá mais responsabilidade técnica sobre o uso em local diferente do inicialmente contratado.

9.2. PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Anteprojeto – Desenvolvimento do estudo preliminar aprovado pela contratante, com a inclusão nos desenhos técnicos de medidas, especificações, da definição estética e estrutural, da correlação de suas instalações complementares, possibilitando exata compreensão da obra a ser executada;

Projeto Executivo – Apresentação sucinta do projeto definitivo, com os desenhos representativos e especificação de materiais, para obter aprovação do projeto junto aos órgãos competentes ou poderes públicos;

Projeto detalhado de execução – Projeto completo com desenhos e especificações detalhadas, com o layout de mobiliário, máquinas e equipamentos, representado em escalas e informações adequadas à perfeita execução da obra, e, a concatenação dos projetos complementares; perspectivas exatas opcionais;

Detalhamento – Informações minuciosas dos complementos exclusivos da obra, cujos desenhos e/ou memoriais descritivos deverão expor os detalhes técnicos executivos referentes aos componentes especiais e/ou adicionais de construção;

Honorários – Para efeito de remuneração na prestação de serviços em projetos arquitetônicos e/ou complementares, os valores referenciais serão de acordo com a alínea a) do item 11.2 deste projeto básico.

Mais especificamente, os trabalhos de elaboração de desenho de projetos, constarão sumariamente de:

Plantas baixas: de cada pavimento e de cada setor, denominando os diversos compartimentos e suas áreas, bem como, todas as medidas necessárias ao bom entendimento da mesma.

Cortes: em número suficiente ao bom entendimento do projeto, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis, rebaixos, peitoris e demais detalhes necessários.

Elevações: desenho de todas as fachadas do prédio, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior.

Especificações e memorial: dissertação ampla e detalhada, contendo a descrição pormenorizada do tipo de construção, sua concepção fundamental, bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de: listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados na obra.

Planilha de esquadrias: onde consta a descrição do material a utilizar, tipo de funcionamento, acabamento, ferragens, dimensões, definição das partes fixas e partes móveis.

Planta de situação e localização: deverão constar os dados relativos ao terreno, como, dimensões, orientação solar, localização na quadra, etc, além dos dados gerais sobre o prédio, como área global, número de pavimentos, tipo de construção, etc...

Planta de cobertura: deverão ser definidas as inclinações do telhado, a localização das calhas e condutores pluviais, se necessário ao bom entendimento do projeto.

Sistema estrutural: localização dos diversos elementos estruturais (lajes, vigas, pilares, etc.) nas diversas plantas.

Equipamentos: determinação em planta baixa dos pontos de equipamentos sanitários e hidráulicos, bem como os pontos de eletricidade, telefones, ar condicionado, elevadores, sonorização, etc...; estabelecer a localização com medidas na vertical e na horizontal, a fim de definir a exata localização dos diversos equipamentos, usando de sistema de legenda adequado.

Detalhes diversos: inclui os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto.

Repetições com plantas-tipo= quando o autor multiplicar áreas de mesma configuração que integram o todo num único projeto, os honorários serão calculados pela soma das áreas não repetidas, mais a área a ser reproduzida, mais as áreas repetidas com o redutor de 75% (setenta e cinco) sobre o valor deste item.

9.3. DESEMBOLSO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A distribuição percentual dos serviços a serem executados, referentes aos preços unitários fornecidos por cada licitante se dará da seguinte maneira:

PROJETO ESTRUTURAL:

Projeto e detalhamento de infra-estrutura de estrutura estáticas (fundações, estacas, etc) => 25%

Projetos e detalhamento de supra estrutura de estruturas estáticas => 75%

PROJETO DE REDE ELETRICA

Projetos elétricos de alta tensão e geradores => 15%

Projetos elétricos de baixa tensão => 30%

Rede estabilizada 110V => 20%

Sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA => 10%

Aprovações em órgão => 25%

PROJETO HIDROSANITARIO

Projetos de água fria => 35%

Projetos de esgotamento sanitário => 35%

Projetos de águas pluviais => 30%

PROJETOS DE LOGICA E TELEFONIA (REDE ESTRUTURADA)

Projeto de cabeamento estruturado (voz e dados) => 40%

Projetos de rede estruturada em fibra ótica => 30%

Detalhamento de instalações de rede, montagem de patch panels, conectividade com servidores de rede, certificações e as-built => 15%

Projetos de redes wireless => 15%

PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES (AUDIO E VIDEO)

Projetos de circuito fechado de TV (CFTV) e antenas => 30%

Projetos de sonorização => 30%

Interfones => 40%

PROJETOS DE DETECÇÃO E COMBATE A INCENDIO

Projeto de sistemas de detecção de incêndio (alarmes, detectores de fumaça e temperatura) => 10%

Projeto de sistemas de combate a incêndio (extintores, hidrantes, etc...) => 65%

Aprovações em órgãos => 25%

PROJETOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

Projetos de circuitos fechados de TV (CFTV) => 40%

Projetos de detecção de invasão (alarmes, sensores, detectores de movimento, etc...) => 60%

PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL

Projetos de sistemas de ventilação e exaustão => 10%

Projetos de sistemas de ar-condicionado => 90%

PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA GASES

Projetos de sistema de gás GLP => 50%

Projetos de sistema de gás natural => 50%

CADERNO DE ENCARGOS

Planilha orçamentária => 60%

Composições de preços unitários => 30%

Cronograma físico-financeiro => 7%

Curva ABC de insumos e serviços => 3%

O desembolso financeiro dos projetos deverá obedecer criteriosamente aos limites aqui estabelecidos neste item. A antecipação de receitas não será permitida em hipótese alguma.

Quando não for necessária a apresentação de anteprojeto, o pagamento será feito sempre em parcela única a ao término da apresentação final do projeto executivo aprovado em órgão ou entidade (caso seja necessário) ou, em casos especiais, definidos em comum acordo entre a contratada e o DCEA, através do fiscal e do gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

10.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

10.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

10.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

10.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

10.8.1. a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

10.8.2. aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

10.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 10.4.2.

10.11. A multa prevista no subitem 10.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

10.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

10.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

10.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

10.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

10.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

10.13. O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

12.3. As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da Contratada.

12.4. O (s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da cidade de Maceió, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: